



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - PRE/DG/SGA/COGED

Na condição de Gestor do Contrato n.º 30/2022, informo que o objeto da contratação se mostra essencial ao desempenho das atividades do órgão, de modo que a descontinuidade da prestação dos serviços acarretaria prejuízos à Administração.

Considerando que:

a) a contratada vem executando os serviços de forma adequada nos termos do quanto estabelecido no ajuste e na proposta apresentada quando da contratação, bem como manteve, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas em procedimento licitatório; e que b) existe dotação orçamentária para custeio da despesa com os serviços contratados, este gestor, acaso verificada a vantagem econômica da continuidade do presente ajuste, manifesta-se favorável à sua prorrogação pelo prazo de 12 meses.

Informo, por oportuno, que a contratada:

- (x) não respondeu a processos de apuração de responsabilidade contratual
() respondeu a processos de apuração de responsabilidade contratual
-

Justificativa para a prorrogação caso a empresa tenha respondido a processos de apuração de responsabilidade contratual:

[listar os processos apuratórios]

Observações adicionais relevantes:

Salvador, 12 de março de 2025

Lia Mônica Borges Peres
COGED



Documento assinado eletronicamente por **Lia Mônica Borges Peres Freire de Carvalho, Coordenador**, em 14/03/2025, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3259076** e o código CRC **BA0E56D7**.

